

LEI MUNICIPAL N° 2.126/05 DE 20 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza o Município de Constantina Proceder a Alienação de Bem Móvel.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder a alienação de bem móvel inservível, com as seguintes características: 01(um) aparelho de Raio X, modelo TRAF, Código CRX100mA/90Kv-Série 595, fabricado pela empresa CRX Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares.

Art. 2º - A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3.º - O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observado para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de maio de 2005.

Alfeu Três
Prefeito Municipal em Exercício

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração